

**Escravidão negra em Belém: família e liberdade**

BÁRBARA DA FONSECA PALHA\*

No mês de julho do ano de 1847, no Juízo de Órfãos da Capital, o mulato Raimundo José Bittencourt deu entrada a uma ação judicial em favor da liberdade da escrava Thomazia Maria, sua tia. Costurar, engomar, lavar e cozinhar eram as habilidades que possuía a cativa, que havia sido deixada em quinhão de herança para o menor órfão Bruno Henriques d'Almeida Seabra, devido à partilha dos bens do casal da falecida D. Maria Antonia Joaquina de Carvalho. O fato de possuir tais habilidades, levou a contestação da ação de liberdade por parte do seu proprietário, representado em juízo pelo seu tutor e também tio, Pedro Henriques d'Almeida Seabra:

*A escrava de que se trata no prezente requerimento é a unica das que pertence a meu sobrinho e pupilo, Bruno Henriques d'Almeida Seabra, e a favor de melhor o servir na sua menor idade, por isso que sabe costurar, engomar, lavar, cozinhar e por isso não deixa de ser prejudicial a liberdade da dita escrava, e muito principalmente pela limitada quantia, por que foi avaliada (...) nessa ocasião da avaliação estava doente (...). (Arquivo Público do Estado do Pará (APEP), Juízo de Órfãos da Capital, Autos Cíveis de Liberdade, Auto Cíveis de Liberdade em que é Libertada Thomazia Maria, Pará, 1847.)*

No entanto, o objetivo esperado pela parte contestadora não foi atingido, dado o fato de que foi consentido o pagamento pela alforria de Thomazia (com base nos autos do processo) no valor de 250\$000 réis, quantia pela qual a mesma foi avaliada, e a revelia da parte senhorial. Ainda no mês de julho de 1847, a tia de Raimundo adquiriu o *status* de “libertada”.

O auto cível de liberdade acima descrito brevemente foi um dentre um conjunto de trinta e nove documentos de mesmo tipo produzidos nos juizados da cidade de Belém, ao longo da primeira metade do século XIX, através do qual um trabalhador escravo ou escrava buscava ratificar a condição de liberdade alcançada e previamente declaradas em testamento por seus proprietários, outras estabelecidas através de acordos verbais com os senhores, ou ainda por meio de pagamento.<sup>1</sup>

---

\* Doutoranda em História Social pela Universidade Federal do Pará. Professora de História da Rede Pública do Estado do Pará (SEDUC).

Desse corpo documental, em no mínimo cinco autos cíveis de liberdade foram identificadas relações de parentesco envolvendo os suplicantes, através das quais se pode analisar que o recurso as ações judiciais apareciam, para os trabalhadores cativos, como estratégias de manutenção de laços familiares e de afeto, levando em consideração o fato de que “os negros tinham suas próprias concepções sobre o que era o cativo justo ou tolerável”, em que “suas relações afetivas mereciam algum tipo de consideração, os castigos físicos precisavam ser moderados e aplicados por motivo justo; *assim como* havia maneiras mais ou menos estabelecidas de os cativos manifestarem sua opinião no momento da venda.” (CHALHOUB, 1990:27)

A questão da família escrava vem sendo revista pela historiografia brasileira sobre a escravidão negra desde a década de 1970, rumando no bojo do posicionamento historiográfico que interpreta a atitude do escravo diante da escravidão de uma perspectiva própria desse trabalhador, de modo a entendê-lo como um sujeito histórico que tomava iniciativas baseadas em lógicas e racionalidades próprias.<sup>2</sup>

Com base nesse viés historiográfico procurou-se combater “a suposta ausência ou ‘patologia’ da família escrava no Brasil”, (SLENES, 2011: 28), pois segundo Robert Slenes, desde antes da Abolição até a década de 1970, diversos autores identificaram famílias cativas em meio à “promiscuidade sexual, uniões conjugais instáveis, filhos crescendo sem a presença paterna”, (SLENES, 2011:37) determinadas pelas próprias condições do escravismo, caracterizado, de um modo geral, pela violência, pelas más condições das senzalas, que impediam a intimidade da vida familiar, e pela superioridade numérica de homens sobre mulheres cativas, o que diminuía ou impossibilitava a formação de uniões conjugais estáveis.

A historiografia preocupada em dar conta da família escrava manifestou a problemática do tema a partir de diversas questões, arroladas por Eni de Mesquita Samara através das perguntas seguintes: “Pode a família escrava existir no momento da escravidão? Quais as fontes disponíveis para um estudo a respeito do assunto? Como se organizou essa

<sup>1</sup> PALHA, Bárbara da Fonseca. *Escravidão Negra em Belém: mercado, trabalho e liberdade (1810-1850)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Belém, 2011.

<sup>2</sup> Ver análises historiográficas em torno dessa questão em: SCHWARTZ, Stuart. “A historiografia recente da escravidão brasileira.” In: \_\_\_\_\_. *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. Bauru, SP: EDUSC, 2001, pp. 21-88; QUEIRÓZ, Suely Robles Reis de. “Escravidão negra em debate”. In: FREITAS, Marcos de Cezar. *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Editora Contexto, 1998, pp. 103-117; SCHWARCZ, Lilia Moritz. “O estado da questão”. In: \_\_\_\_\_. *Retrato em branco e negro. Jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, pp. 19-32; SILVA, Eduardo & REIS, João José. *A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

família durante o ciclo do sistema? Qual a proporção de uniões legítimas nesse grupo, se considerados os escravos de ambos os sexos? Quais as possibilidades de manutenção dessas uniões legítimas ou não?” (SAMARA, 1988:39-58). A ideia, desde então, é apontar para a existência significativa desses laços de parentesco, entendendo a formação familiar cativa como uma das questões imprescindíveis aos escravos como forma de sobrevivência no cativoiro e fazendo, ao mesmo tempo, uma crítica à historiografia clássica sobre a família cativa.

Baseadas em fontes demográficas, processos criminais, testamentos, inventários e outras fontes de caráter massivo e serial, surgiram, portanto, muitas pesquisas nas quais se buscou identificar a existência de famílias cativas, contemplando as diversas formações de parentesco, incluindo as nucleares/conjugais, extensas e intergeracionais e a importância dessa formação para os escravos. As diversas análises surgidas buscavam justificar a formação da família como manutenção de laços afetivos; como lugar de manutenção e/ou ressignificação das tradições familiares africanas; estratégias de sobrevivência no cativoiro; ou ainda como estratégia de controle senhorial. De qualquer maneira, a família cativa foi identificada, dotada de significados e distanciada das noções até então vigentes, nas quais família escrava era sinônimo de desordem, promiscuidade e/ou patologia.

Grande parte das pesquisas surgidas davam conta da região sudeste, principalmente a província São Paulo, onde, segundo Slenes, uniões consensuais estáveis e sacramentadas pela igreja foram identificadas com maior frequência do que em outras províncias.<sup>3</sup> No aspecto geral, tais pesquisas não visavam romantizar a vida no cativoiro; não negaram o impacto do desequilíbrio numérico entre homens e mulheres, decorrente da atividade do tráfico, o que podia impedir a formação de famílias nucleares; e também procuraram demonstrar que os escravos não internalizaram as normas sexuais e familiares de seus senhores, ou que suas normas permitiam apenas o casamento monogâmico. O que os pesquisadores passaram a afirmar foi que o peso da escravidão, o desequilíbrio numérico entre os sexos e a possível sobrevivência da poliginia (união de um homem com mais de uma mulher), prática aceita em muitas sociedades africanas, não destruíram a família negra enquanto instituição. Tais estudos

---

<sup>3</sup> SLENES, Robert W. “Lares negros, olhares brancos: Histórias de famílias escravas no século XIX”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 8, n. 16, mar/ago, 1988, pp. 189-203.

sugerem fortemente, inclusive, que a união estável constituía a norma cultural do grupo cativo.<sup>4</sup>

Utilizando como cenário a capital da província do Grão-Pará, a cidade de Belém, durante a primeira metade do século XIX e, indo no bojo dessa historiografia que procura analisar a escravidão da perspectiva do trabalhador cativo, tem-se como objetivo analisar a questão da família cativa a partir das lógicas e racionalidades próprias dos escravos, apontando para tanto que a formação desses laços de parentesco e afeto, assim como a manutenção dos mesmos tornaram-se possíveis, através de diferentes estratégias utilizadas por esses trabalhadores, dentre as quais o recurso aos autos cíveis de liberdade.

No período da primeira metade do Oitocentos, a cidade de Belém caracterizava-se como um centro receptor e redistribuidor da mão de obra cativa, configurando-se assim desde a vigência da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (1755–1778) até pelo menos novembro de 1831, quando da aprovação da lei brasileira anti-tráfico. Entre o final do século XVIII e a primeira metade do século XIX, a tendência entre a população cativa na capital da Província foi de crescimento, estabilidade e relativo decréscimo demográfico, como se pode identificar nos dados seguintes: em 1793, entre os 8.573 habitantes de Belém 3.051 (35,6%) eram escravos; em 1822, dos 12.471 habitantes 5.719 (45,9%) eram cativos; em 1832, de um total de 12.467 moradores 5.715 (45,8%) eram cativos; já em 1839, entre 13.052 moradores, 4.439 (34%) eram escravos; e finalmente em 1848, entre os 16.092 habitantes, 5.085 (31,6%) eram cativos.<sup>5</sup>

Com base nesses dados demográficos, identifica-se como significativa a presença da população escrava em Belém, no período analisado, oscilando entre momentos de crescimento, na virada do século XVIII e nas duas primeiras décadas do século XIX; de estabilidade entre os anos de 1820 e 1830; e de relativa diminuição (pelo menos aparente), diante do aumento do número de habitantes livres, a partir do final da década de 1830, no contexto da desorganização do tráfico internacional de africanos e seu iminente e gradual fim a partir de 1850.

Dentre essa população escrava habitante de Belém, pode-se identificar, parafraseando o naturalista Spix, “diversas famílias de pretos” (SPIX, 1981:17)<sup>6</sup> e a questão da família

---

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> Cf. PALHA, op. cit.

<sup>6</sup> Em viagem a capital do Pará os naturalistas Spix e Martius se hospedaram numa rocinha nos arredores de Belém, pertencente ao senhor de engenho Ambrósio Henriques da Silva Pombo, onde puderam presenciar o

escrava revela-se importante para identificar as racionalidades dos trabalhadores cativos em torno da construção e manutenção desses laços afetivos em uma região fora do eixo centro-sul, onde não se identifica uma área de economia agroexportadora que demandava grandes contingentes de trabalhadores escravos e possibilitando, conseqüentemente, a união de maior número de formações familiares cativas.<sup>7</sup>

Desse modo, a capital do Grão-Pará aparece como um espaço marcado pela presença de uma população escrava significativa (salvo as peculiaridades dessa escravidão em relação às áreas agroexportadoras), que de acordo com censos populacionais, superou demograficamente em diferentes fases a população branca e livre, pois se caracterizou como um centro receptor e redistribuidor da mão de obra cativa na região, pelo menos enquanto o tráfico foi considerado como uma atividade legal.

Analisando diferentes fontes como planteis de proprietários de escravos da capital em inventários *post-mortem*; anúncios de escravos fugidos publicados nos periódicos correntes em Belém, na primeira metade do século XIX, principalmente a partir da década de 1840; e as ações cíveis de liberdade, pode-se fazer a identificação de famílias cativas em diferentes formações: pai, mãe e filhos (as); mães e filhos (as); irmãs e irmãos; pai e filhos (as), marido e esposa, entre outras; assim como familiares vivendo sob o cativo de um mesmo proprietário, trabalhando para o sustento deste (ou para si próprio) e estabelecendo com o mesmo relações marcadas por “negociações e conflitos”, que visassem alguma conquista para si ou para algum membro de sua família, como por exemplo, uma alforria.

A capital do Pará passava por algumas transformações espaciais e sociais, na primeira metade do século XIX, exemplificadas, para citar algumas delas, pela drenagem do alagado do Piry, terreno pantanoso localizado nos arredores de Belém que nos primeiros anos de colonização portuguesa funcionou como defesa natural da cidade, na vigência do governo da capitania pelo Conde dos Arcos, entre os anos de 1803 a 1806; pela abertura dos portos (1808-1810) como consequência da mudança no sistema administrativo a partir da chegada da família real portuguesa ao Brasil, quando “Começão a vir os Inglezes e mercadejar, e a estabelecer-se no Pará” (BAENA, 1969:273) e conferir ao comércio da cidade uma maior

---

plantel escravo: “A casa que habitávamos, um vaso quadrilátero, compreendia não só numerosos aposentos, mas tinha nos fundos senzalas para diversas famílias de pretos, criados desta bela propriedade e, embora pouco afastada da cidade, oferecia todos os encantos da solidão.” Cf. SPIX, Johann Baptist von & MARTIUS, Carl Friedrich Philipp von. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981, p. 17.

<sup>7</sup> Cf. SLENES, op. cit., 1988.

dinâmica, fazendo com que Belém fosse identificada como entreposto comercial, “como centro de uma região” (PENTEADO, 1968:116); pelo movimento social da Cabanagem, no qual foi identificada ampla participação de trabalhadores cativos, em busca de liberdade, ainda que restrita; e pela criação da freguesia da Santíssima Trindade, no ano de 1840, contribuindo para expansão do espaço urbano, até então delimitado nas freguesias urbanas da Sé e Campina. Era esse, portanto, o ambiente de trabalho dos escravos, no qual era possível a construção das estratégias de sobrevivência no cativeiro e de alcance da liberdade (em família).

Partindo do pressuposto de que, na primeira metade do Oitocentos, a capital do Grão-Pará se configurava como uma cidade que passava por transformações espaciais e sociais importantes, lugar de vivência e/ou sobrevivência de uma população de trabalhadores cativos que participaram de modo direto ou indireto dessas mudanças, foi possível aos mesmos conhecer os espaços físicos por onde circular, tornando a mobilidade física algo inerente ao carregador, a lavadeira, ao vendedor ambulante, a doméstica que vai a feira, ao menino que leva o recado, ao sujeito envolvido em atividades porta a fora da moradia senhorial.

Partindo ainda do pressuposto que este mesmo espaço urbano possibilitava ao cativo construir determinadas relações com seus senhores, marcadas por interesses e sentimentos diversos, ou com outros sujeitos, que podiam ser livres, libertos ou escravos, que poderiam se transformar em amigos, amantes ou acoitadores, facilitando-lhes um empréstimo, uma fuga, um esconderijo, que mais trabalhadoras e trabalhadores escravos utilizavam diferentes estratégias para alcance de suas vontades, dentre as quais a liberdade para si ou para algum parente, como o fez Raimundo Bittencourt.

Entende-se, portanto que, ao manter com seu senhor uma relação marcada “pelos bons serviços”, a escrava Francisca da Trindade e suas filhas, Alexandrina Trindade e Carolina Maria do Rozario, foram libertas “pelos bons serviços que as referidas escravas nos tem feito somos (ilegível) de dar lhes a liberdade pello amor de Deus (...)”, ainda que existisse a condição “de ficarem obrigadas a nos servir em tudo e nunca poderão sahir de nosso poder sem que faleça o ultimo de nós, e quando (ilegível) fação, mesmo nos dê disgosto, poderemos anular esta Carta de Liberdade, (...)” (Centro de Memória da Amazônia (CMA), Índice da 14ª Vara Cível (Cartório Sarmiento), 1833-1862, Ações Cíveis de Liberdade, Autos Cíveis de Liberdade em que são suplicantes Francisca Trindade, suas filhas Alexandrina Francisca da Trindade e Carolina Maria do Rozario, 1845). Aproveitando-se do sentimento de “gratidão”

manifestado pelo seu senhor, o “benfeitor” Jacinto José Monteiro, Alexandrina Trindade conquistou ainda a liberdade para seu filho, o pequeno Prudêncio, em pia batismal e em plena Cabanagem, em julho de 1835, ainda que passados dez anos desse ato, Prudêncio continuasse sem a sua liberdade reconhecida.<sup>8</sup> E o próprio Raimundo José Bittencourt, que após mover a ação judicial pela liberdade de sua tia Thomazia, em julho de 1847, conquistou ainda a carta de alforria para sua mãe, a escrava Maria Ritta, também pertencente à falecida D. Maria Antonia Joaquina de Carvalho, em agosto do referido ano:

*Raymundo José Bittencourt que pelo documento numero hum junto mostra ter lançado em hasta Publica e arrematado para sua liberdade a sua Mãe a Mulata Maria Ritta pertencente ao casal da falecida D. Maria Antonia Joaquina de Carvalho, e como já tenha satisfeito a dita quantia como mostra pelo documento numero doiz por isso o Suppe. Roga a V. S<sup>a</sup> mandar que de juiz de autuado seja concluzas a V. S<sup>a</sup> para dar julgado por sentença e se dar a Carta de Liberdade a dita sua Mãe. (APEP, Juízo de Órfãos da Capital, Autos Cíveis de Liberdade, 1845-1852, Autos Cíveis de Liberdade em que é Libertada a Mulata Maria Ritta, 1847.)*

Os autos cíveis de liberdade, portanto, funcionaram para os trabalhadores cativos como meios de ratificação de uma liberdade anteriormente alcançada pelos escravos e que, por motivos diversos, ainda não a gozavam como se “de ventre livre nacesse”. E mais do que meios de alcance as cartas de alforria, foram estratégias utilizadas para manutenção dos laços familiares e afetivos construídos pelos cativos, quando esses trabalhadores tornavam-se suplicantes em ações judiciais em favor da liberdade de filhos, filhas, tias e mães.

#### Fontes

Universidade Federal do Pará / Centro de Memória da Amazônia (CMA) / Índice da 14<sup>a</sup> Vara Cível (Cartório Sarmiento), 1833-1862:

Autos Cíveis de Liberdade em que é Suplicante o mulatinho Prudêncio, filho da mulata Alexandrina Francisca da Trindade, 1845;

Autos Cíveis de Liberdade em que são suplicantes Francisca Trindade, suas filhas Alexandrina Francisca da Trindade e Carolina Maria do Rozario, 1845.

---

<sup>8</sup> CMA, Índice da 14<sup>a</sup> Vara Cível (Cartório Sarmiento), 1833-1862, Ações Cíveis de Liberdade, Autos Cíveis de Liberdade em que é Suplicante o mulatinho Prudêncio, filho da mulata Alexandrina Francisca da Trindade, 1845.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
PARÁ

Arquivo Público do Estado do Pará (APEP) / Fundo: Escravos / Juízo dos Órfãos da Capital: Autos Cíveis de Liberdade em que é Libertada a Mulata Maria Ritta, 03 de Agosto de 1847; Auto Cíveis de Liberdade em que é Libertada Thomazia Maria, Pará 1847.

## Bibliografia

BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. *Compêndio das Eras da Província do Grão-Pará*. Coleção Amazônia. Serie José Veríssimo. Belém: Universidade Federal do Pará, 1969.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

PALHA, Bárbara da Fonseca. *Escravidão Negra em Belém: mercado, trabalho e liberdade (1810-1850)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Belém, 2011.

PENTEADO, Antonio Rocha. *Belém do Pará: estudo de Geografia Urbana*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1º volume, 1968.

QUEIRÓZ, Suely Robles Reis de. “Escravidão negra em debate”. In: FREITAS, Marcos de Cezar. *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Editora Contexto, 1998, pp. 103-117.

SAMARA, Eni de Mesquita. “A Família Negra no Brasil: escravos e libertos”. In: *Anais do VI Encontro Nacional de Estudos Populacionais*. Belo Horizonte: Abep, 1988, vol. III, pp. 39-58.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. “O estado da questão”. In: \_\_\_\_\_. *Retrato em branco e negro. Jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, pp. 19-32.

SCHWARTZ, Stuart. “A historiografia recente da escravidão brasileira.” In: \_\_\_\_\_. *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. Bauru, SP: EDUSC, 2001.

SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor*. Esperanças e recordações escravas na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX. 2ª Ed. corrig. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2011.

SILVA, Eduardo & REIS, João José. *A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SLENES, Robert W. “Lares negros, olhares brancos: Histórias de famílias escravas no século XIX”. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 8, n. 16, mar/ago, 1988, pp. 189-203.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

SPIX, Johann Baptist von & MARTIUS, Carl Friedrich Philipp von. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981.